



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº959, DE 7 DE OUTUBRO DE 1957.

Autor: Poder Executivo

Abre o crédito especial de Cr\$
3.000.000,00 para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta, e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Especial de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), como auxílio à Empresa de Força Luz e Água, destinado a atender compromissos em atraso e despesas com as construções civis necessárias à reforma da Usina nº 1 do Rio da Casca.

Artigo 2º - Fica anulada parcialmente, no montante de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), a consignação - 8.98.4 - 3,2 - 429 letra e "Empréstimos as Prefeituras de Ponta Porã e Cáceres" e na sua totalidade a verba de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), constante da relação de subvenções e auxílios pela Secretaria de Educação, Cultura e Saúde nº 56, auxílio para construção de um Ginásio de Ponta Porã.

Artigo 3º - O valor do crédito que pela presente lei se abre será coberto pela economia resultante da anulação constante do artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 7 de outubro de 1957, 136ª da Independência e 69ª da República.

J. P. de Almeida
Frederico Lajda Figueiredo

D. Of. 15/10/57
11